

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**MINUTA - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF E A MKS GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA - ME.**

**PROCESSO Nº: 00071-00000923/2020-34**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente **Sr. BRUNO SENA RODRIGUES**, brasileiro, OAB/DF nº 31295, CPF 002.140.031-83, juntamente com o Diretor de Segurança Alimentar e Nutricional, **Sr. AMIR GOMES NOGUEIRA**, brasileiro CPF nº 238.853.601-44, RG nº 736.593-SSP/DF e de outro lado, como **CONTRATADO**, razão social **MKS GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA - ME**, CNPJ: 23.062.431/0001-88, - com sede comercial em SCS Qd. 8 BL. B Lt. 50/60, sala 509, 511 e 513, Shopping Venâncio, Asa Sul, representada neste ato pelo **Sr. GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES**, CPF n. 004.253.061-00, RG n. 2.185.230 SSP/DF, sócio administrador e Diretor Executivo, e-mail: gabriel.severo@novorioambiental.com.br, resolvem firmar o presente Termo o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº **02/2021** por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23 de fevereiro de 2023, com base nos arts. 71 da Lei nº 13.303/16 e 89 do RILC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor total do presente termo aditivo será de **R\$ 884.283,48 (oitocentos e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, conforme proposta (102906873) a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no (s) orçamento (s) seguinte (s).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: **14.202** – CEASA/DF;

II – Fonte de Recurso: **51** – Recursos Próprios

III- Programa de Trabalho: **20.122.8201.8517.6978**

III –Projeto/Atividade/Denominação: **Manutenção de Serviços Administrativos Gerais**

IV – Grupo de Despesa: **33**

V – Esfera: **4**;

**4.2.** O empenho inicial é de **R\$ 884.283,48 (oitocentos e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, referente ao período de , conforme Nota de Empenho nº **2023NE000067**, emitida em **17/02/2023**, na modalidade **Estimativo**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1. Por discricionariedade da Administração Pública, este contrato pode ser rescindido antes dos 12 meses, sem nenhum ônus rescisório, mediante simples manifestação da contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CEASA/DF.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no Telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial no endereço: SIA Trecho 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º Andar, CEP 71208-900.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

8.2. Por discricionariedade da Administração Pública, este contrato pode ser rescindido antes dos 12 meses, sem nenhum ônus para o contratante.

Brasília-DF, 17 de Fevereiro de 2023.

<p>PELA CEASA/DF</p> <hr/> <p><b>BRUNO SENA RODRIGUES</b> Presidente</p>	<p>PELA CEASA/DF</p> <hr/> <p><b>AMIR GOMES NOGUEIRA</b> Diretor de Segurança Alimentar e Nutricional</p>	<p>PELA CONTRATDA</p> <hr/> <p><b>GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES</b> Representante</p>
--	---	--

TESTEMUNHAS	
C.P.F:	C.P.F:



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES, Usuário Externo**, em 17/02/2023, às 11:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMIR GOMES NOGUEIRA - Matr.000001219, Diretor(a) de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 17/02/2023, às 11:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SENA RODRIGUES - Matr.000001215, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 21/02/2023, às 10:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=106386780)  
 verificador= **106386780** código CRC= **BD3C6A98**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Sul Trecho 10, Lote 05 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71208-900 - DF